



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

DECRETO Nº 117/2026

SÚMULA: Dá posse aos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, nomeia representantes do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, promovida pela Lei Municipal nº 1.683/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.683/2026, que institui o Conselho Municipal de Previdência – CMP, composto por representantes dos servidores ativos, aposentados e do Poder Executivo, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que regulamentou o processo eleitoral para escolha dos representantes dos segurados ativos e aposentados junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP;

CONSIDERANDO a Ata da Eleição realizada em 20 de maio de 2026, bem como o Edital de Proclamação do Resultado Final, que declarou eleita a Chapa 01 para representação dos servidores ativos e aposentados no Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência – CMP, para regular funcionamento do órgão colegiado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam empossados os membros eleitos para comporem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, para mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução ou reeleição, nos termos da Lei Municipal nº 1.683/2026:

I – Representantes dos Servidores Ativos:

- a) AMANDA DE ALMEIDA ZANCO BOSSI – Membro Titular;
- b) RENATA VILHENA DE PAIVA – Membro Suplente.

II – Representantes dos Servidores Aposentados:

- a) CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS – Membro Titular;
- b) IOCEIA LAUREANO DIAS – Membro Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Art. 2º Nos termos do Art. 3º, inciso III e §1º, da Lei Municipal nº 1.683/2026, ficam nomeados e empossados os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal para integrarem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, com mandato de 04 (quatro) anos:

I – NATASHA VANESSA SORIA MORAES – Membro Titular;

II – JOICIMAR ROBERTO BERNARDO – Membro Suplente.

Parágrafo único. Os membros indicados pelo Poder Executivo exercerão suas funções em igualdade de condições com os demais conselheiros, observadas as competências, atribuições, direitos e deveres previstos na legislação municipal aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ângulo.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, especialmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.683/2026, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência – CMP exercerá suas atividades como órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ângulo, competindo-lhe as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo/PR, 1º de junho de 2026.

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito do Município de Ângulo